



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 017, de 24 de Julho 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso financeiro de capital para aquisição de equipamento permanente (01 Veículo Básico) destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, nos termos da Resolução SESA nº 796/2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por *ad referendum* da plenária, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

Considerando:

A publicação da Resolução SESA nº 796/2026, que habilita os municípios a pleitearem a adesão a recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS do Paraná, na modalidade fundo a fundo;

A necessidade de reforçar a frota de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, também afetada pelo intenso uso diário nas atividades administrativas e assistenciais;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Município de Sarandi ao incentivo financeiro de capital para aquisição de equipamento permanente (01 Veículo Básico), conforme os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 796/2026, no valor total de R\$ 70.000,00.

Art. 2º. A destinação e entrega do veículo citado no Art. 1º será exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, CNES: 6773192, localizada na Avenida Londrina, nº 1174, para utilização conforme as finalidades estabelecidas na Resolução SESA nº 796/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à homologação do Plenário deste Conselho na próxima reunião ordinária.

Hugo Siqueira Robert Pinto

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 017/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Diego Carneiro de Miranda

Secretário Municipal de Saúde